153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

RECEBIDO
DATA: ...
ASSINATURA: ...

LEI Nº 4.234 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 134/13

Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação aos funcionários da EMDAEP, conforme especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica a EMDAEP autorizada a conceder aos empregados celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado pela Lei 3.647/2009.

Parágrafo Único – O valor do crédito suplementar será de R$168,88 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2013.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 18/DEZ/2013 10:58 000007602